



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA  
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021**

**CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO  
MEDICINAL EM CILINDROS**, nos termos  
do pregão eletrônico nº05/2021 e,  
subsidiariamente, no que couber, da Lei  
federal nº 8.666/93.

**Referência:** Processo Administrativo 1186/2021

**Data de Assinatura:** \_\_\_/\_\_\_/2021

**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor **ANTONIO CARLOS MANGINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.444.742 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 086.257.178-29, residente e domiciliado no município de Cabreúva, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a sociedade empresária **OXILUZ COMERCIAL LTDA EPP.**, legalmente representada neste ato pelo Sr. **JOAB DE LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 17.366.786-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.546.618-81, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

**1. DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento contratual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS**.

**1.2.** Os seguintes documentos são considerados partes integrantes deste contrato:

- a) Processo Administrativo de nº 1186/2021;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 05/2021 e seus anexos;
- c) Proposta Comercial firmada pela **CONTRATADA** em fevereiro de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

**1.3.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total inicial atualizado da proposta, de acordo com o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei 8.666/93.

**1.4.** A **CONTRATANTE** indica, desde já, a **Servidora Pública Municipal Cláudia Maria Camargo Cavalcante Spina**, inscrita no CPF/MF nº 256.540.528-61, atualmente no cargo de Coordenadora, para **realizar a Fiscalização e Gestão deste Contrato**.

### **2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **2.1. São obrigações da CONTRATADA:**

**2.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato;

**2.1.2.** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização dos serviços que são de sua inteira responsabilidade;

**2.1.3.** Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

**2.1.4.** Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;

**2.1.5.** Comunicar à **CONTRATANTE** sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do(s) serviço(s);

**2.1.6.** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, substituindo imediatamente qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **CONTRATANTE**;

**2.1.7.** Responsabilizar-se pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante a execução dos serviços cedidos pela **CONTRATANTE**;

**2.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

**2.1.8.1.** A inadimplência da **CONTRATADA** quanto aos encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

**2.1.9.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.

**2.1.10.** Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação; e

**2.1.11.** Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes à execução dos serviços.

**2.1.12.** A contratada é obrigada mediante solicitação da Prefeitura a substituir imediatamente às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato quando não obedecer às condições de qualidade em conformidade com as exigências estabelecidas em lei.

### **2.2. Caberá à CONTRATANTE:**

**2.2.1.** Fornecer informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do objeto, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

**2.2.2.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório;

**2.2.3.** Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

**2.2.4.** Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação dos serviços;

**2.2.5.** Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a execução do(s) serviço(s) do objeto contratado; e

**2.2.6.** Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na prestação do(s) serviço(s).

### **3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.1.** O objeto do presente contrato será recebido mediante inspeção minuciosa dos serviços e conseqüente aceitação pela **Unidade Administrativa Requisitante**. Desde que atendidas todas as especificações do edital de licitação e seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**4. DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** Pela prestação do(s) serviço(s) mencionado(s) na cláusula 1ª, a **CONTRATANTE** pagará mensalmente à **CONTRATADA** o valor global estimado de **R\$ 324.750,00 (trezentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais)**, conforme tabela de valores unitários abaixo discriminada e mediante demanda efetivamente executada e emitida a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo servidor designado para tal finalidade.

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	750	m <sup>3</sup>	Fornecimento de oxigênio medicinal em cilindro de 1,00 m <sup>3</sup> a ser utilizado em todas as unidades de saúde e ambulâncias e entregues diretamente nos locais solicitados pela Secretaria de Saúde conforme necessidade.	R\$ 65,00	R\$ 48.750,00
2	800	m <sup>3</sup>	Fornecimento de oxigênio medicinal em cilindro de 2 a 4 m <sup>3</sup> a ser utilizado em todas as unidades de saúde e ambulâncias e entregues diretamente nos locais solicitados pela Secretaria de Saúde conforme necessidade.	R\$ 45,00	R\$ 36.000,00
3	15.000	m <sup>3</sup>	Fornecimento de oxigênio medicinal em cilindro de 7 a 10 m <sup>3</sup> a ser utilizado em todas as unidades de saúde e entregues diretamente nos locais solicitados pela Secretaria de Saúde conforme necessidade	R\$ 16,00	R\$ 240.000

**4.2.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato designado pela Secretaria Solicitante, não deverá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s) devidamente acompanhadas de relatório.

**4.2.1.** A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

**4.2.2.** No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 4.2 será contado da data de entrega da referida correção.

**4.3.** O preço mensal não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

**4.4.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA** indicada na proposta.

**4.5.** No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

**4.6.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **6. DO SUPORTE LEGAL E ORÇAMENTÁRIO**

**6.1.** O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente na seguinte dotação orçamentária:

**08.21.10.301.1001.2.001.339030.95.3010021**  
**08.05.10.302.1003.2.015.339030.95.3020024**  
**08.05.10.302.1003.2.015.339030.01.3100000**

### **7. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1.** O presente instrumento contratual poderá ser rescindido quando ocorrer a inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, nos termos do art. 77 e art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à parte causadora da situação arcar com todas as responsabilidades administrativas, cíveis e criminais.

### **8. DAS SANÇÕES**

**8.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**8.1.1.** Multa de 10%(dez por cento) até o 52º (trigésimo) dia de atraso; e

**8.1.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

**8.1.3.** A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

**8.2.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

**8.2.1.** Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**8.2.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**8.3.** As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3.1.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**8.3.2.** Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

**8.4.** O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

## **9. SUPORTE LEGAL**

**9.1** Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

I – Constituição Federal;

II – Constituição do Estado de São Paulo;

III – Lei Orgânica Municipal;

IV – Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; e

V – Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020

VI– Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1.** Não será permitido o início do(s) serviço(s) sem que a CONTRATANTE emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

**10.2.** Aplica-se, no que couber, o disposto no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida lei.

**10.4.** Fica expressamente proibida a subcontratação deste contrato sem a anuência da **CONTRATANTE**.

**10.5.** A **CONTRATADA** assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**10.6.** As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão apreciados pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**10.7.** Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

### 11. DO FORO

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

E assim, por estarem justos e conformes, assinam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Cabreúva, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**  
**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, SP**

*Antonio Carlos Mangini*  
*Prefeito Municipal de Cabreúva*

**OXILUZ COMERCIAL LTDA EPP**

Joab De Lima

**Gestor:**

1.) \_\_\_\_\_

Nome: Cláudia Maria Camargo Cavalcante Spina  
CPF : 256.540.528-61

**Testemunhas:**

1.) \_\_\_\_\_

Nome: Guilherme Lucas de Arruda  
RG: 56.454.878-9  
CPF: 351.861.238-70

2.) \_\_\_\_\_

Nome:  
RG:  
CPF: